

Nesta Edição:

- CFT discute cobrança de ISS em operações de Leasing
- Comissão Mista Especial do Congresso Nacional aprova relatório que regulamenta a PEC 57-A de 1999 referente ao trabalho escravo

CFT discute cobrança de ISS em operações de Leasing

Durante a reunião ordinária da Comissão de Finanças e Tributação, realizada na manhã de hoje, discutiu-se a cobrança do ISS nas operações de arrendamento mercantil (leasing). Os participantes convidados foram representantes da Frente Nacional de Prefeitos, da Confederação Nacional de Municípios e do Ministério da Fazenda.

Gilberto Perre, da Frente Nacional de Prefeitos, enfatizou que as divergências de interpretação a respeito do fato gerador do tributo dão margem a sonegações e fraudes e assinalou que a Frente defende que a cobrança do ISS ocorra no local de prestação do serviço. Gustavo de Lima, representante da Confederação Nacional de Municípios, apontou que, atualmente, cerca de seis municípios têm direito à arrecadação do ISS e que a CNM defende a extensão dessa possibilidade a todos os demais municípios brasileiros. Afirmou, complementarmente, que a entidade entende que o recolhimento desse imposto deve ocorrer no domicílio do tomador do serviço. Alguns prefeitos se manifestaram, no sentido de corroborar a posição de que o recolhimento do imposto ocorra no domicílio do tomador.

O representante do Ministério da Fazenda, Manoel Procópio Jr., fez um panorama sobre os desencontros de interpretação acerca da cobrança do imposto nas operações de Leasing, frisando a existência de grandes dissensos nas diferentes esferas, inclusive no próprio STJ.

O Dep. Pedro Uczai (PT/SC), autor do Requerimento que deu origem ao debate, encerrou a reunião assinalando que: a legislação atual não corresponde aos interesses da sociedade; há disposição do governo em revisar a legislação; não há consenso entre os interessados, contudo, em relação a como reconstruir as disposições legais; existe a necessidade de discussão entre as Entidades interessadas, Congresso e Ministério da Fazenda para construir um entendimento e facilitar o andamento da matéria; há diversas matérias a respeito de ISS tramitando no Congresso (tal como o PLS-C 386/2012) e, nesse sentido, propôs uma Comissão Especial para buscar consenso e lograr celeridade legislativa.

Nesse sentido, novos encontros serão promovidos para negociação de uma base de consenso entre os interessados.

Comissão Mista Especial do Congresso Nacional aprova relatório que regulamenta a PEC 57-A de 1999 referente ao trabalho escravo

Comissão Mista para consolidação da legislação federal e regulamentação da Constituição, aprovou, hoje à tarde, o parecer do senador Romero Jucá (PMDB/RR), que trata sobre a expropriação das propriedades rurais e urbanas onde se localizarem a exploração de trabalho escravo.

p a i n e l

▪ Plenário da Câmara aprova minirreforma eleitoral

O Plenário da Câmara dos Deputados aprovou hoje o texto base da Minirreforma Eleitoral, que altera normas para a propaganda eleitoral e simplifica a prestação de contas dos partidos. Os deputados poderão concluir na próxima terça a análise dos destaques apresentados ao texto.

O projeto define que os imóveis rurais e urbanos onde for identificada a exploração de trabalho escravo diretamente pelo proprietário poderão ser expropriados e destinados à reforma agrária e a programas de habitação popular, sem qualquer indenização ao proprietário que foi condenado, em sentença penal transitada em julgado, pela prática de trabalho escravo. A proposta prevê, ainda, definição que o mero descumprimento da legislação trabalhista não dá ensejo à expropriação.

O trabalho escravo fica caracterizado como: (i) submissão a trabalho forçado, exigido sob ameaça de punição, com uso de coação, ou que se conclui de maneira involuntária, ou com restrição da liberdade pessoal; (ii) cerceamento do uso de qualquer meio de transporte por parte do trabalhador, com o fim de retê-lo no local de trabalho; (iii) a manutenção de vigilância ostensiva no local de trabalho ou a apropriação de documentos ou objetos pessoais do trabalhador, com o fim de retê-lo no local de trabalho; e (iv) restrição, por qualquer meio, da locomoção do trabalhador em razão de dívida contraída com empregador ou preposto.

Ainda na proposta da comissão mista, há previsão de que todo e qualquer bem de valor econômico apreendido em decorrência do tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins ou da exploração do trabalho escravo será confiscado e reverterá ao FUNPRESTIE – Fundo Especial de Prevenção e Combate ao Trabalho Escravo e ao Tráfico Ilícito de Entorpecentes e Drogas Afins.

O relatório segue para Mesa do Senado Federal para numeração e posterior distribuição às comissões temáticas.